



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Auditoria Geral do IFAM
Rua Ferreira Pena nº. 1109, Centro, Manaus/AM - e-mail auditoria@ifam.edu.br

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº01/2020 Gestão de suprimento de bens e serviços no Campus Manaus Centro

Ação do PAINT: Ação de conformidade em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2020, Ação "Fragilidade na Diretoria de Administração e Planejamento (DAP)", Quadro 5 - Ação de Auditoria Baseada nos Riscos Alto e Médio;

Unidade Auditada: Campus Manaus Centro – IFAM;

Escopo examinado: Avaliação quanto à Conformidade na Gestão de suprimento de bens e serviços, nos exercícios de 2018 e 2019 no Campus Manaus Centro;

Amostra: Todos os processos de licitação relativos aos anos de 2018 e 2019;

Cronograma: 12 de agosto de 2020 a 09 de dezembro de 2020

RESUMO

O presente trabalho teve como objeto as contratações de bens e serviços realizadas pelo Campus Manaus Centro entre os exercícios de 2018 e 2019. A Auditoria Geral do IFAM realizou a atividade após identificar a necessidade de realização de trabalhos nesta área e, também, após reunião com a Diretoria Geral do Campus ocorrida no dia 18 de agosto de 2020.

Foram constatadas falhas nos controles internos quando da identificação de irregularidades no que tange à publicação das licitações, ausência de procedimentos previamente estabelecidos para composição processual das informações, indícios de pagamento irregular no processo de aquisição de extintores, indícios de grave falha em compras de toners constantes nos Processos 23042.000.759/2018-39 e 23443.025.457/2018-51.

Assim, no que se refere às recomendações, a Auditoria entende que se faz necessária a melhoria nos controles internos e, também, a instauração de procedimentos administrativos para esclarecer inconsistências encontradas em três processos e/ou, dependendo da necessidade, responsabilizar servidores pelos danos causados.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	04
2. DOS PROCEDIMENTOS	04
3. LIMITAÇÕES À AUDITORIA	05
4. RESULTADOS DOS EXAMES	05
4.1 PUBLICAÇÃO DOS PROCESSOS.....	05
4.2 COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL.....	07
4.3 AQUISIÇÃO DE TONERS	11
4.4 COMPRA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO	12
5. RECOMENDAÇÃO	13
6. CONCLUSÃO.....	13
ANEXO.....	16

1. INTRODUÇÃO

A presente auditoria teve como **escopo a Conformidade na Gestão de suprimento de bens e serviços, nos exercícios de 2018 e 2019 no Campus Manaus Centro**. Os trabalhos foram desenvolvidos em estrita observância à **Lei n.º 10.180, de 06 de fevereiro de 2001** e às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, bem como em cumprimento à Ação de conformidade em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2020, Ação "Fragilidade na Diretoria de Administração e Planejamento (DAP)", conforme necessidade identificada pela AUDIG e, também, conforme demanda da unidade.

2. PROCEDIMENTOS

Os procedimentos dos trabalhos de auditoria se sucederam por meio das seguintes etapas:

1. Elaboração da Matriz de Planejamento com base na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto N° 10.024, de 20 de setembro de 2019; [Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018](#); Lei N° 10.520, de 17 de julho de 2002; e, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
2. Envio, via memorando eletrônico, das Solicitações de Auditoria e das Necessidades de Informações aos setores auditados;
3. Análise dos documentos recebidos e informações coletadas nos sistemas para posterior levantamento das constatações;
4. Envio das constatações para manifestação da gestão;
5. Análise da manifestação da gestão por parte da Auditoria;
6. Finalização do Relatório de Auditoria.

3. LIMITAÇÕES À AUDITORIA

No tocante às limitações aos trabalhos de auditoria, informa-se que foi enviado o Memorando Eletrônico 22/2020-AUDIG em 17 de agosto de 2020, que solicitava a disponibilização de todos os

documentos procedimentais do setor (como checklist, por exemplo), bem como planilha de contratações e processos físicos e digitalizados. Acontece que os documentos procedimentais não foram entregues, demonstrando, assim, que a gestão não tem uma rotina pré-estabelecida para orientar a composição dos processos de licitação e dispensa da unidade. No tocante à auditoria, os citados procedimentos fizeram falta quando da análise dos processos de licitação do ano de 2019, que estavam digitalizados, pois não foi possível saber se todos os documentos foram realmente digitalizados ou faltava algum, já que em muitos processos notou-se a ausência de documentos.

4. RESULTADOS DOS EXAMES

Com a realização dos trabalhos de auditoria, chegou-se a quatro constatações, onde a primeira trata da publicação dos processos de licitação da unidade, a segunda trata dos procedimentos de instrução processual, a terceira se refere a dois processos de aquisição de toners e a última trata dos materiais adquiridos para construção de rampa de acesso para pessoas com deficiência.

4.1. PUBLICAÇÃO DOS PROCESSOS

Ao acessar o site do Campus Manaus Centro, na internet, notou-se ausência de zelo com as informações correspondentes às licitações realizadas pela unidade. É possível visualizar no site apenas informações parciais entre os anos de 2015 a 2018, faltando, assim, muito conteúdo, inclusive, referentes aos exercícios de 2019 e 2020. Isso constitui uma desobediência aos princípios constitucionais, os quais estabelecem:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

[...]

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Além disso a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, também conhecida como Lei de Acesso à Informação, preconiza:

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

[...]

Art. 5º É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

[...]

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

[...]

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos;

Portanto, conforme os dispositivos legais, a informação deve estar explícita e de fácil acesso a todos (público interno e externo) para o devido acompanhamento da execução das despesas, tendo em vista que são recursos retirados compulsoriamente da sociedade que estão sendo geridos e por isso exigem transparência.

4.2 COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Ao consultar os processos digitalizados no sistema SIPAC, notou-se que existe um problema grave na composição dos mesmos. Dentre as inconsistências encontradas, tem-se a falta de informação quando da adoção de determinados procedimentos, ausência de documentos, memorando sem numeração, dois produtos diferentes em um mesmo processo de aquisição, falta de documento informando a causa de alteração de pregão para dispensa, documentos (dotação orçamentária) que não podem ser visualizados no SIAPC, processos com apenas uma proposta e sem a devida justificativa.

A gestão informou que a digitalização dos processos de licitação teve início apenas em 2019, mas, conforme relatado, ainda há medidas a serem adotadas para melhorar nesta questão. No que se refere aos processos de dispensa, estes por sua vez encontram-se digitalizados no SIPAC.

Haja vista que a gestão da unidade não entregou os procedimentos de instrução processual e que durante os trabalhos de auditoria foi encontrado um checklist para dispensa em um processo (processo 23042.000.217/2018-66), resolveu-se fazer uso desse checklist, para fins de demonstração/ilustração/orientação, com intuito de apurar se a gestão está promovendo uma composição processual minimamente regular. Segue abaixo o citado checklist:

Checklist

Item	Perguntas
01	Há solicitação de material ou serviço, com descrição clara do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)
02	Há justificativa da necessidade do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)
03	Há indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)
04	Consta justificativa da situação de despesa ou de inexigibilidade, com os elementos necessários à sua caracterização? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)
05	O processo contém a justificativa de preço? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, III)
06	O processo contém as razões da escolha do fornecedor ou executante? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, II)
07	Constam originais das propostas oferecidas? (TCU)
08	Consta comprovação por parte da empresa contratada de: (Lei nº 8.666/1993, art. 195, §3º CF) 1 - Certidão Negativa de Débito do INSS; 2 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; 3 - Certidão Negativa de Regularidade do FGTS.
09	Em caso de dispensa com base no art. 24, I e II (valor), há outros processos para aquisições de produtos/serviços de idêntica natureza que, somados, superam o limite estabelecido? (Lei nº 8.666/1993, art. 23 - fracionamento)
10	Há caracterização de situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993?
11	Em caso de inexigibilidade com base no art. 25, I (único fornecedor), consta atestado fornecido pelo órgão do registro do comércio do local, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou órgão equivalente? (Lei nº 8.666/1993, art. 25, I)
12	Houve publicação na imprensa oficial do ato de dispensa ou inexigibilidade, no prazo de 5 dias? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)

Checklist retirado do processo 23042.000.217/2018-66.

Com o checklist acima, foi feito um cruzamento das informações contidas nos processos de dispensa digitalizados entre os anos de 2018 e 2019, que totalizam 58 processos. O checklist contém 12 itens em forma de pergunta onde seriam marcadas caso fossem satisfeitas.

Segue abaixo a tabela com marcações em “X”, que confirma a existência do documento no processo, em “0”, indicando a ausência do documento e, finalmente, em “NA”, que significa “Não se Aplica”, demonstrando inaplicabilidade da exigência.

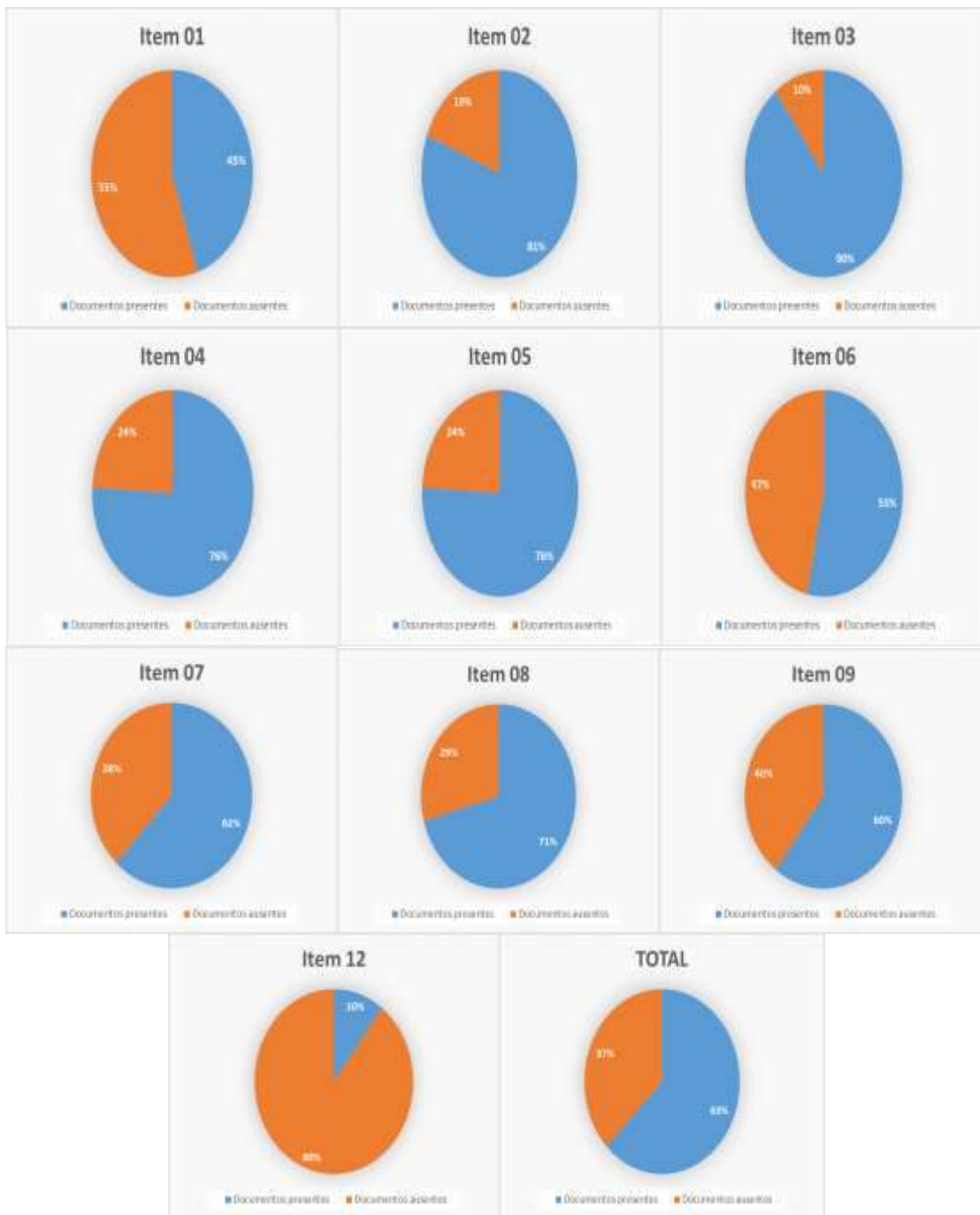
Tabela de processos

Processos 2018	Itens do Checklist											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
23042000107201802	X	X	X	X	X	0	0	X	X	NA	NA	0
23042000126201821	X	X	0	0	0	0	0	0	0	NA	NA	0
23042000217201866	X	X	X	X	X	X	X	X	0	NA	NA	X
23042000433201810	X	X	X	X	X	X	X	0	X	NA	NA	0
23042000692201832	0	0	0	0	0	0	0	0	0	NA	NA	0
23042000714201864	0	0	0	0	0	0	0	0	0	NA	NA	0
23042000740201892	X	X	X	X	X	0	0	X	0	NA	NA	0
23042000759201839	X	X	0	X	X	X	X	X	0	NA	NA	0
23042000786201810	X	X	X	X	X	0	X	0	X	NA	NA	0
23042000788201809	X	X	X	X	0	0	0	0	0	NA	NA	0
23042000939201811	X	X	X	X	X	X	X	X	X	NA	NA	X
23042000959201891	X	X	X	X	X	X	X	X	X	NA	NA	0
23042001631201892	X	X	X	X	X	X	NA	X	X	NA	NA	NA

23042002253201864	X	X	X	0	X	0	0	0	X	NA	NA	0
23042002259201831	X	X	0	X	X	X	X	X	0	NA	NA	0
23042002488201856	X	X	X	0	0	0	0	0	X	NA	NA	0
23042002576201858	X	X	X	0	0	0	0	X	X	NA	NA	0
23042003622201755	X	X	0	X	X	X	X	X	0	NA	NA	0
23443013414201822	0	0	X	X	X	0	0	X	0	NA	NA	0
23443016097201804	X	X	X	X	X	0	0	0	X	NA	NA	0
23443017286201896	0	X	X	X	X	X	X	X	X	NA	NA	0
23443023486201888	X	X	X	X	X	X	X	X	X	NA	NA	0
*23443023746201815	0	X	X	0	0	0	X	X	X	NA	NA	0
23443025457201851	X	X	X	X	X	X	X	X	X	NA	NA	0
*23443026426201817	0	X	X	X	X	0	X	X	X	NA	NA	0
23443026698201817	0	X	X	X	X	X	X	X	X	NA	NA	0
23443030620201805	X	X	X	X	X	X	X	X	X	NA	NA	0
23443031160201824	X	X	X	X	X	X	X	X	0	X	NA	X
23443031604201821	0	X	X	X	X	X	X	X	X	NA	NA	X
23443033058201863	0	X	X	X	X	X	X	X	X	NA	NA	0
23443034742201862	0	X	X	X	X	X	X	X	X	NA	NA	0
*23443035417201817	X	X	X	X	X	0	X	X	X	NA	NA	0
Processos 2019	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
23042000930201991	X	X	X	X	X	X	X	X	X	NA	NA	0
23042001024201911	0	X	X	X	X	X	X	X	0	X	NA	X
23443000157201940	0	X	X	X	X	X	X	X	0	NA	NA	0
23443001032201937	0	0	X	0	0	0	0	0	0	NA	NA	X
23443002475201945	X	X	X	X	X	X	X	X	0	NA	NA	0
23443009808201967	0	X	X	X	X	X	X	0	X	NA	NA	0
23443010270201933	0	X	X	X	0	0	0	X	X	NA	NA	0
23443011165201911	0	X	X	X	X	0	0	X	X	NA	NA	0
23443011767201979	0	X	X	X	X	X	X	X	X	NA	NA	0
23443012578201913	0	X	X	X	X	0	X	0	X	NA	NA	0
23443012708201918	0	X	X	0	X	X	X	X	0	NA	NA	0
23443018692201957	0	0	X	X	X	X	X	X	X	NA	NA	0
23443019894201916	0	0	X	X	X	0	X	X	0	NA	NA	0
23443020345201994	0	X	X	0	0	0	0	0	X	NA	NA	0
23443021492201981	0	0	X	X	X	X	X	X	0	NA	NA	0
23443023418201908	0	X	X	X	X	0	0	X	X	NA	NA	0
22344304650201955	0	0	X	X	0	0	0	X	0	NA	NA	0
23443025337201934	X	X	X	0	X	X	X	X	X	NA	NA	0
23443025507201981	0	X	X	X	X	X	X	X	0	NA	NA	0
23443026536201960	0	X	X	X	X	X	X	0	X	NA	NA	0
23443027177201968	0	X	X	0	X	X	X	0	0	NA	NA	0
23443032804201982	0	0	X	0	X	0	0	X	0	NA	NA	0
23443033629201941	X	X	X	X	X	X	X	X	X	NA	NA	0
23443034219201917	0	X	X	X	0	0	0	0	0	NA	NA	0
23443034495201985	0	X	X	X	0	0	0	X	X	NA	NA	0
23443036884201945	0	0	X	X	0	0	0	X	X	NA	NA	0

*Processos que continham apenas uma proposta dos fornecedores/executores.

Para melhor compreensão das informações contidas na tabela foram feitos gráficos referentes aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 12. Os itens 10 e 11 não foram representados, pois, os mesmos não contêm na maioria dos processos e esse demonstrativo busca apenas apurar se os processos estão sendo compostos pelos documentos mais básicos. Também foi feito um gráfico com o total geral da tabela para se obter uma visão holística do resultado.



Com os gráficos, foram obtidos os mais diversos resultados onde o Gráfico 12 chamou mais a atenção pela diferença entre processos ausentes e presentes. O mesmo demonstra que o item 12, que trata de publicação do processo no DOU (Diário Oficial da União), não está sendo tratado com a devida importância. Com relação ao Gráfico Total, temos que a maioria dos documentos mais básicos dos processos se fazem presentes, com uma diferença de 63% para 37%.

Analisando-se o resultado deste exercício/atividade, que foi feito apenas para se ter uma noção da questão, e com isso nortear a gestão acerca da melhoria do procedimento, nota-se que de

uma forma geral a gestão não está muito distante de obter um resultado ideal, mas, ainda, há muito trabalho a ser feito no sentido de aprimorar e estabelecer esse método.

4.3 AQUISIÇÃO DE TONERS

Trata-se de dois processos que se referem a aquisição de toners para a unidade no ano de 2018. O primeiro processo, o 23042.000.759/2018-39, teve início em 22 de março de 2018 com o envio do MEMORANDO ELETRÔNICO N° 04/2018-CA/CMC de solicitação de aquisição direta de material de informática (cartuchos e toners). Foi um procedimento de adesão, conhecido como “carona”, à Ata de Registro de Preços N° 07/2017 do Campus Manaus Distrito Industrial. No processo não há registro de pagamento para nenhuma empresa, porém, foram identificados no SIAFI pagamentos para duas empresas. A primeira empresa é a A H DA S MORAES ME - 02437839/0001-17, com pagamento em 30 de abril de 2018 no valor de R\$ 2.072,00. A segunda empresa é a MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIR - 26145027/0001-66, com pagamento, também, em 30 de abril de 2018 no valor de R\$ 4.040,00. Ambos, referentes à aquisição de toners.

Com relação ao processo 23443.025.457/2018-51, este trata de uma dispensa de licitação. Ele teve início em 22 de março de 2018 com o envio do MEMORANDO ELETRÔNICO N° 04/2018-CA/CMC, ou seja, **com o mesmo memorando do processo 23042.000.759/2018-39**. No final do processo não há a nota de empenho, mas o pagamento pôde ser atestado em consulta ao SIAFI no valor de R\$ 17.429,00 à empresa MNET SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA L - 08568572/0001-83.

Tendo em vista os fatos abordados e os indicativos evidenciados, ainda há, necessidade de esclarecimento, por parte da gestão, já que há uma evidência de descontrole das compras nesses dois processos, o que comprova a necessidade de adequação e melhoria dos procedimentos, dos processos, das atividades e dos controles no âmbito das aquisições de produtos e serviços.

4.4 COMPRA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO

Conforme o processo 23443.039738/2018-91, a gestão do CMC adquiriu materiais para a construção de uma rampa de acesso para deficientes físicos no Bloco F de suas dependências. No

dia 26 de abril de 2019 a aquisição se completou e foram adquiridos produtos, conforme quadro a seguir com informações extraídas da Nota Fiscal N° 1165:

Materiais adquiridos para construção da rampa de acesso

Dados do Produto / Serviços						
Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor do desconto	Valor Líquido
254	Cantoneira 1.1/4x1/6"x6M	PC	14,00	80,42	90,48	1.035,40
497	Chapa xadrez med. 4,40m x 1,92m	KG	450,00	9,33	337,40	3.861,10
498	Chapa xadrez med. 5,25m x 1,70m	KG	530,00	9,33	397,38	4.547,52
1645	Corrimão externo med. 40mm x 1,05m	MT	20,00	280,00	450,02	5.149,98
967	Metalon 40 x 40 x 1,50mm x 6m	PC	25,00	126,18	253,50	2.901,00

Informação retirada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica N° 1165.

Ocorre que, durante os trabalhos de auditoria, verificou-se que a rampa de acesso não foi construída e, após averiguação nas dependências do prédio, uma parte dos materiais foi utilizada para fins diversos. Em suma, das 14 peças de cantoneira adquiridas restavam 07 unidades e das 25 peças de metalon, restaram 19 unidades. Tal evento demonstra ausência de planejamento, por parte da gestão, visto que as finalidades originais dos projetos, parcialmente executados, cederam lugar para atender outras demandas não programadas.

5. RECOMENDAÇÃO

Considerando-se as cinco constatações nos tópicos 4.1, 4.2, 4.3, e 4.4 deste relatório, recomenda-se que a gestão tome as seguintes providências para saneamento das situações encontradas:

- a) Para o tópico 4.1, que tome providências no sentido de efetivar a publicação dos processos licitatórios do Campus Manaus Centro como preconiza os dispositivos legais;
- b) Para o tópico 4.2, que padronize a atividade de composição processual fazendo-se uso de procedimentos preestabelecidos, em forma de checklist, manual,

instrução, lista de exame para enquadramento legal, entre outros, visando a sistematização e uniformização dos trabalhos neste quesito;

- c) Para os tópicos 4.3 e 4.4, realize procedimento administrativo com vistas a apurar o ocorrido e, caso a gestão entenda como necessário, que se proceda com apuração de responsabilidade;

6. CONCLUSÃO

Tendo em vista os trabalhos realizados, conclui-se pela ausência de atenção, por parte da gestão, aos quesitos mais elementares quando se trata de gerenciamento da informação sobre licitações na unidade. As inconsistências vão desde a falta de publicação, falhas na instrução processual, até controles de informação para evitar erros nas aquisições e na organização documental.

Deve-se ressaltar que os controles internos da gestão têm relevante responsabilidade sobre as inconsistências ora esplanadas, o que é preocupante, haja vista se tratar de quesitos básicos de gerenciamento de informação interna. Eventuais falhas ou impropriedades no processamento dos atos administrativos devem ser detectadas pela primeira linha de defesa e rapidamente sanadas.

Portanto, tendo em vista a situação identificada, a gestão deve, além de buscar sanar as incorreções existentes, tomar providências no sentido de melhorar os controles internos com o intuito de prevenção de eventos similares no futuro.

É o Relatório.

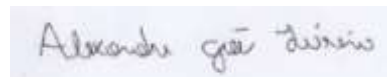
AUDITORIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 09 de dezembro de 2020.

Auditor Relator:



Antonio Carlos da Paz Soares
Auditor Interno do IFAM
Siape nº 2101939

Auditor Interno:



Alexandre Góes Teixeira
Auditor Interno do IFAM
Siape nº 3160815

Supervisão:



Lílian Freire Noronha
Auditora Chefe da UAIG/IFAM
Siape nº 2620036

ANEXO – Plano de Ação Corretiva (PAC) - CMC

PLANO DE AÇÃO CORETIVA – PAC

A Gestão deverá preencher os campos 4, 5 e 6.

Obs.1: Campo 4: A Gestão deverá descrever as medidas que serão adotadas para o atendimento da recomendação;

Obs.2: Campo 5: Informar quais responsáveis por cada ação;

Obs.3: Campo 6: Informar o prazo de execução de cada ação apresentada;

CAMPO 1	CAMPO 2	CAMPO 3	CAMPO 4	CAMPO 5	CAMPO 6	STATUS
DEPARTAMENTO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	AÇÃO DA GESTÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	
Diretoria de Administração e Planejamento (DAP)/CMC	1-Ao acessar o site do Campus Manaus Centro, na internet, ausência de zelo, por parte da gestão, com as informações correspondentes às licitações realizadas pela unidade. É possível visualizar no site apenas informações parciais entre os anos de 2015 a 2018, faltando, assim, conteúdo, inclusive, referentes aos exercícios de 2019 e 2020.	Que tome providências no sentido de efetivar a publicação dos processos licitatórios do Campus Manaus Centro como preconiza os dispositivos legais.	Memorando Eletrônico nº 75/2021-DAP-CMC, de 18 de junho de 2021 afirma que a conclusão do atendimento se dará em julho/2021.	DAP	Agosto/2021	Não atendida
	2-Dentre os processos digitalizados no sistema Sipa, nota-se que existe um problema grave na composição dos mesmos. Nas inconsistências encontradas, tem-se a falta de informação, quando da adoção de	Que padronize a atividade de composição processual fazendo-se uso de procedimentos preestabelecidos, em forma de checklist , manual, instrução, lista de exame para enquadramento legal,	Apos análise do Memorando Eletrônico nº 71/2021-DAP-CMC, de 11 de junho de 2021 constatou-se que a demanda foi devidamente atendida.	DAP	-	Atendida

Página 1 de 3

	determinados procedimentos, a ausência de documentos, memorandos, sem numeração, dois produtos diferentes em um mesmo processo de aquisição, falta de documento informando a causa de alteração de prego para dispensa, documentos (dotação orçamentária) que não podem ser visualizados no Sipa.	entre outros, visando a sistematização e uniformidade dos trabalhos nesse quesito.				
	3-Trata-se de dois processos que fazem referência à aquisição de toners para a unidade no ano de 2018. No primeiro processo, 23042.000.759/2018-39, houve pagamentos no valor de R\$ 2.072,00 e R\$ 4.040,00 a duas empresas diferentes. Com relação ao segundo processo, 23443.025.457/2018-39, este teve início com o mesmo pagamento no valor de R\$ 17.429,00.	Que realize procedimento administrativo com vistas a apurar o ocorrido e, caso a gestão entenda necessário, que se proceda com apuração de responsabilidade.	Conforme Memorando Eletrônico nº 71/2021-DAP-CMC, de 11 de junho de 2021 será encaminhado a esta Auditoria Geral o relatório apurado e a justificativa dos procedimentos realizados e suas correções de instrução processual. Durante o monitoramento a gestão encaminhou o Memorando Eletrônico nº 71-GD/CMC, de 11 de junho de 2021 esclarecendo os fatos.	DAP	Julho/2021	Atendida
	Conforme o processo 23443.039.738/2018-91, a gestão do CMC adquiriu materiais para	Que realize procedimento administrativo com vistas a apurar o ocorrido e, caso a gestão entenda	Conforme Memorando Eletrônico nº 71/2021-DAP-CMC, de 11 de junho de 2021 em até 30	DAP	Setembro/2021	Não atendida

Página 2 de 3

	<p>construção de uma rampa de acesso para pessoas com deficiência física no Bloco F de suas dependências. No dia 26 de abril de 2019 a aquisição se completou. Ocorre que, durante os trabalhos de auditoria verificou-se que a rampa de acesso não foi construída e, após averiguar nas dependências do prédio, uma parte dos materiais foi utilizada para fins diversos.</p>	<p>como necessário, que se proceda com a apuração de responsabilidade.</p>	<p>de setembro de 2021 está prevista a conclusão das instalações da rampa de acesso.</p>			
--	--	--	--	--	--	--